ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 51
Ass:

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
licitacaojuruti2017@gmail.com e licitacao@juruti.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, a Pregoeira da Prefeitura, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE** forneçam as informações abaixo e as enviem para a Seção de Licitações, através do e-mail **licitacaojuruti2017@gmail.com e licitacao@juruti.pa.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Educação da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 - PROCESSO N° 006/2020

Confirmamos o recebimento /download, na data abaixo, da cópia integral do PREGÃO PRESENCIAL nº _____
EMPRESA:

CNPJ n.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

e-mail:

LOCAL:

NOME:
DATA:

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg 52
Ass

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO Nº 006/2020 – PMJ/CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA DE ABERTURA: 11/02/2020
HORÁRIO: 09H00MIN
LOCAL: Prédio da Secretaria Municipal de Educação na sala de reuniões, situada na Avenida Marechal Rondon, nº 1357, Bairro Bom Pastor, CEP nº68170-000, Juruti-Pa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PMJ/CPL

O Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Juruti/Departamento de Licitações, ou via e-mail: licitacaojuruti2017@gmail.com e licitacao@juruti.pa.gov.br ou pelo site juruti.pa.gov.br

O Município de Juruti, por intermédio da Prefeitura Municipal de Juruti, através da Pregoeira do Município, designada pela Portaria nº. 2.499/2018, de 18 de Dezembro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do tipo menor preço por item, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2015;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Legislação correlata aplicável;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

Albenisa Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

2.2.1 - GRUPO 01 (Cota Principal): Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.2.2 – GRUPO 02 (Cota Reservada): Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

I - Para o GRUPO 01 (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

II - Para o GRUPO 02 (Cota Reservada) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – **ME**, Empresa de Pequeno Porte – **EPP** e Microempreendedores Individuais – **MEI**, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014.

3.1.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.1.3 - Para o GRUPO 01 da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.4 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.1.5 - Para o Grupo 02 de Cota Reservada, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais –MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

3.1.6 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.1.7 - Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.

3.1.8- ***Todos os documentos que constituem este Procedimento Licitatório devem vir Organizados por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que o compõem, devendo ainda, estar devidamente numerados preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por clipes.***

3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 - Não será admitida nesta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

Prefeitura Municipal de Juruti SEMED Pg: 54 Ass

3.2.2 - Sob forma de consórcio;
3.2.3 - Empresa com débito junto à receita municipal de Juruti;
3.2.4 - Empresa impedida de licitar com a Administração Pública;
3.2.5 - Empresa que estiver em regime de falência ou recuperação judicial (Concordata);
3.2.6 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários das Entidades requisitantes;
3.2.7 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
3.2.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.9 – Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.10 – É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
3.2.11 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, via protocolos na Secretaria Municipal de Administração, Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti, situada na Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº 68170-000, Juruti-Pá, (expediente: 08:00 às 14:00hs) ou por e-mail à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio (licitacaojuruti2017@gmail.com) no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.

4.3. Caberá a pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido na legislação pertinente, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

4.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

4.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento

Albertina Santarém da Silva Pregoeira Dec. Nº 3.987/2018

das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

5- DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados no preambulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

5.1.2. No caso de representação por procurador, o credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público** ou particular de **procuração**, neste caso **com firma reconhecida em cartório**, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e proponente/outorgante com poder para outorga.

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

5.1.3. Apresentar ainda a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;

5.1.4- A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento não a exime de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).

5.1.5- No caso de procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

5.1.6 - Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para o caso eventual formalização de contrato;

c) Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº155/2016, conforme (**Anexo III**).

5.2 OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O CREDENCIAMENTO, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA FORA DO ENVELOPE;

5.3- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA SÃO EXCLUSIVOS PARA O CREDENCIAMENTO, **NÃO SERVINDO CUMULATIVAMENTE PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.3.1– Caso os documentos das alíneas "a", "b", "c" não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos deverão ser conferidos por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti **mediante apresentação dos originais**, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos.

5.3.2 - Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.

5.3.3 – O documento da alínea "b", impresso diretamente do site da Receita Federal, será considerado como documento original, não necessitando de conferência com o original;

5.4 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela proponente durante os trabalhos, **bem como perderá o direito de interpor eventual recurso das decisões da pregoeira.**

5.5 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.
5.5.1 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo licitatório.
5.5.2 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.
5.5.3- A apresentação dos documentos de credenciamento não exime de sua apresentação junto ao respectivo envelope de habilitação. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, vedando-se o possível translado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
a) Envelope Nº 01: Proposta de Preços
b) Envelope Nº 02: Documentação de Habilitação

6.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PMJ/CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ: .....
ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PMJ/CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ: .....
ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Fls: 57
Ass:

7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1 – A Proposta de Preços deverá será apresentada:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por clipes.

d) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

7.2 – Na proposta da licitante constarão:

a) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado. (Anexo V)

b) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV)

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI)

d) Assinatura do representante legal da empresa;

e) Indicação obrigatória das especificações detalhadas do fornecimento, tais como: marca, validade, ano de fabricação, descrição detalhada dos produtos e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento de Materiais Gráficos.

f) Discriminar a procedência dos produtos **de Materiais Gráficos**, de acordo com o previsto do termo de Referência;

g) Descrever o prazo para o **fornecimento dos Materiais Gráficos** ofertado de acordo com o Termo de Referência;

h) A validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;

i) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

j) Indicação do número da Conta-Corrente e do nome e número do Banco e da Agência Bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juruti (endereço mencionado acima), em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

7.3 – Nos preços propostos pela licitante deverão estar inclusos todos os custos e despesas como encargos e incidência, não importando a natureza, diretos ou indiretos, que recaiam

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.9[illegible]/2018

sobre **o fornecimento dos Materiais Gráficos** objeto da presente licitação, inclusive, deverão estar inclusos todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, e demais despesas que incidem sobre **o fornecimento dos Materiais Gráficos**.

7.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
b) Não estiver assinada pelo representante legal ou autorizada;
c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
d) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3° da Lei 8666/93);
e) Não serão aceitas Propostas com valores superiores aos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços;

7.6 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.7 – Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.8 – O fornecimento dos Materiais Gráficos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da requisição de bens, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os produtos ser entregues no Setor de Compras da SEMED.

7.9- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a pregoeira na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, serão recebidos em envelopes distintos, indicando o nome da proponente, o número do Pregão e seu conteúdo: **ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Alberlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - A não apresentação dos documentos na forma acima acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

8.4 - Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA, à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.5 - Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. E desclassificará desde logo as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.6 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.5, a pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.8 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, **sendo que a disputa de lances se dará pelo valor unitário de cada item.**

8.9 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor em relação ao último preço cotado pelo lançador.

8.10 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará o impedimento do licitante de ofertar novos lances subsequentes ao mesmo item, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 – A desistência do lance ofertado sujeitará ao desistente as penalidades previstas neste Edital;

8.12 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com os respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente.

8.14 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado **o critério de menor preço**, observados os prazos máximos para a apresentação dos **Materiais Gráficos**, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.15- Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que ofertem preços iguais ou de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

8.15.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.15.2–Não ocorrendo à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.15.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do subitem 8.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.3 – No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

8.15.4 – A Não contratação nos termos previstos no subitem 8.15, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

8.15.5 - O disposto no subitem 8.15 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.16 - Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16.1 – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, *será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016).*

8.16.2 - Em sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não se dispensa a imediata apresentação dos documentos fiscais referidos acima, mesmo com restrições, sendo que sua falta acarretará sua inabilitação.

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

8.16.3 - A declaração do vencedor de que trata o item 8.15.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.16.4 - A Não- regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.16.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor.

8.19 - Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.15.1 e 8.15.4, a pregoeira negociará diretamente com o proponente, objetivando obter preço melhor.

8.20 - Declarado o vencedor, a pregoeira indagará se há licitante interessado em recorrer; não havendo, precluirá seu direito, e por consequência adjudicará o objeto ao vencedor.

8.21 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

8.22 – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e equipe de apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-las.

Alberlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

9 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1 Deverão constar no envelope Nº 02 as seguintes Declarações:

a) Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação **(Anexo II)**;

b) Declaração do Anexo VII (**Declaração Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**);

c) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou

suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO VIII);
d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(ANEXO III)**
e) Declaração de Inexistência de Vínculo. **(ANEXO X)**

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.2.1 - O Ato constitutivo ou contrato social das sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, para serem considerados em vigor, observando as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na Junta Comercial.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, (NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO - TRIBUTÁRIA);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal;
d) Certidão Negativa de Débitos relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**
f) Certidão Negativa de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
9.3.1- *No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016).*
9.3.2- *Caso a empresa licitante seja uma filial, e tenha seu tributo recolhido centralizadamente deverá apresentar uma declaração indicando quais documentos são emitidos apenas com o CNPJ da matriz, devidamente assinado por contador habilitado e seu sócio gerente.*

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e DRE**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.2) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTÁ-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, conforme artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 63
Ass:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo o (s) mesmo (s) conter: logomarca com nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do objeto (s) fornecido (s).

a1) Será obrigatória a apresentação do(s) atestado(s) original (is) para conferência no ato da abertura dos envelopes.

Albertana Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Prefeitura Municipal de Juruti SEMED Pg: 64 Ass

10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.1.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO 02**, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

10.1.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

a) Em original;

b) Cópia autenticada no cartório competente;

c) Cópia simples, as quais serão conferidas por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti, mediante a apresentação do documento original, que em qualquer das hipóteses, as cópias ficarão retidas nos autos.

10.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

10.1.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias será declarado inabilitado, passando a PREGOEIRA a examinar a documentação subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.1.5 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente.

10.1.6 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.1.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.1.8 - Após a análise da documentação, a Pregoeira, os Membros da Equipe de Apoio e todos os presentes na sessão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.1.9 - Em caso de rasuras ou dúvida quanto à validade/autenticidade dos documentos, a pregoeira ou equipe de apoio, deverá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta "*Online*", na data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas.

10.1.10 - Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão está em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

Alberlana Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

11.2. **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão** deste Pregão, **implicará decadência e preclusão desse direito** da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:
a) julgamento das propostas; e
b) habilitação ou inabilitação da licitante.

11.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço constante no **item 4.2**, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min.

11.6. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Secretaria Municipal de Educação** poderá **adjudicar e homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora.**

11.7 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro **deverão ser apresentados por escrito**, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

Albenlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

11.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

12.3 - Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Juruti SEMED Pg: 66 Ass:

12.4 - Para fins de homologação, a (s) proponente(s) vencedora (s) fica(m) obrigada (s) a apresentar (em) nova (s) proposta (s), adequada (s) aos preços ofertados na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

12.5 - É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no Edital, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13– DO CONTRATO

13.1 – O prazo para a formalização do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do respectivo termo ou retirada do instrumento equivalente.

13.2 - O adjudicatário receberá, após publicação do resultado da licitação em Diário Oficial:

a) Do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao Setor para firmar o termo de contrato. A critério da Prefeitura Municipal de Juruti, o termo de contrato será enviado por meio de correio eletrônico e, após assinado pelo adjudicatário, será devolvido a Secretaria Finanças (Rodovia Translago, PA-257, KM-01, S/N, Bairro NOVA JERUSALEM, CEP 67.170-000 – Juruti – Pará), por entrega rápida, conforme indicado na convocação.

13.2.1 - Transcorridos 03 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

13.2.2 - O adjudicatário informará:

a) necessariamente, a agência e o número de sua conta corrente, bem como nome, profissão, estado civil, número de identidade e CPF de seu representante, com poderes expressos para firmar ou receber o instrumento do contrato;

b) facultativamente, o endereço eletrônico.

13.2.3 - O fato de o adjudicatário, convocado no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitá-lo às sanções do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de sua classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo este declarado vencedor.

13.2.4 – O fato de o adjudicatário convocado para assinar o termo contratual, não assiná-lo, ou não assiná-lo no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, observado o devido processo legal.

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

13.3 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as sociedades empresárias retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

13.4 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Educação, a quem o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

13.5 - A Administração poderá obrigar o contratado a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

13.6 – O Município de Juruti poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.
13.6.1 – A Administração Pública poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.
13.6.2 A rescisão dos contratos será de acordo com o que preceituam os Arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.7 – Os Materiais Gráficos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de bens, devendo os produtos ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.

13.8 – A vigência do contrato será até 31/12/2020, a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

13.9 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

13.10 – O Município de Juruti poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

13.11 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13.12 – O vencedor do certame deverá proceder a assinatura do contrato digitalmente, no prazo de (03) três dias, contados da data da solicitação da Contratante.

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/20

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

14.2 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o município;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juruti, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de **execução irregular, atrasos** ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento dos **Materiais Gráficos**, objeto desta licitação.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do subitem 14.2 poderá ser cumulada com qualquer das demais.

14.4 - O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

14.5 - As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, no valor total estimado de R$ 288.314,65 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) para o período até 31/12/2020, conforme abaixo discriminado.

Albertana Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
12 361 0002 2.023	Manutenção do SALED	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 44.993,02
12 361 0002 2.024	Manutenção do PDDE		R$ 24.998,60
12 361 0002 2.026	Manutenção do Fundo Municipal de Educação		R$ 29.867,10
12 361 0002 2.027	Manutenção dos conselhos Municipais voltados para Educação		R$ 2.977,60
12 364 0002 2.029	Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB		R$ 2.960,30
12 361 0002 2.077	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		R$ 129.795,68
12 365 0002 2.079	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%		R$ 50.731,11
12 367 0002 2.082	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 40%		R$ 1.991,24
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 288.314,65

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 - O (A) Contratado (a) deverá fornecer os **Materiais Gráficos** objeto da Licitação de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

16.2 - Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

16.3 – É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado ao Município de Juruti ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, no fornecimento dos **Materiais Gráficos** ora licitado.

16.4. Os **Materiais Gráficos**, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

Albenisa Santarém da Silv
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

17 - DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados **NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contadas do recebimento definitivo do objeto e aceitação do documento fiscal eletrônico.**

17.2 – O fornecimentos dos **Materiais Gráficos** deverão obedecer às exigências contidas neste Edital;

17.3 – Os **Materiais Gráficos**, objeto da presente licitação será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4 – Os Materiais Gráficos efetivamente fornecidos serão pagos, respectivamente, de acordo com as quantidades entregues, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

17.5 – Caso se faça necessária a retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

17.6 – Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as Certidões Negativas referente ao INSS, FGTS, CND Federal, Estadual e Municipal, bem como Regularidade. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

18.2 - Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18.3 - Fica assegurado a Pregoeira nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

18.3.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

Alberlana Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

18.4 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.5 - Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

18.6 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

18.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

18.12 - Não haverá reajuste de preços.

18.13 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.15 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas, Rodovia Translago PA-257, KM-01, S/N, Bairro Nova

Jerusalém – CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará, e-mail: licitacaojuruti2017@gmail.com ou licitacao@juruti.pa.gov.br

18.16 - A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

18.17 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, Estado do Pará.

19 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação de habilitação;
ANEXO III - Declaração de Enquadramento c/ Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO IV – Carta Proposta da Licitante
ANEXO V – Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado.
ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII – Declaração (Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO IX – Minuta de Contrato
ANEXO X – Declaração de Inexistência de Vínculo

20 – DO FORO
20.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Geral do Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Juruti - Pá, 28 de Janeiro de 2020.

Alberlana Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Alberlana Santarém da Silva
Pregoeira da PMJ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 23
Ass:

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020 – PMJ/CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Considerando as necessidades das escolas municipais com fichas de matrícula, históricos escolar, boletins, relatórios, diários, fichas de acompanhamento, certificados, livros e parecer. Considerando ainda as demandas da Secretaria de Educação com carimbos, blocos de requisição, cartazes, banner, placas, folder, panfletos, crachás e faixas, onde a Secretaria municipal de Educação tem a responsabilidade em atender a presente demanda, garantindo aos alunos da rede municipal de ensino os documentos necessários para o bom andamento das atividades educacionais e administrativas da secretaria.

Alberlana Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 01 – COTA PRINCIPAL 75%

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNUCIPAL DE EDUCAÇÃO.											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	12 361 0002 2.023 Manutenção do SALED	12 361 0002 2.024 Manutenção do PDDE	12 361 0002 2.077 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	12 365 0002 2.079 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%	12 367 0002 2.082 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 40%	12 364 0002 2.029 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil	12 361 0002 2.027 Manutenção dos Conselhos Municipais Voltados para Educação	12 361 0002 2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação	QTD TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

01	FICHA DE MATRICULA formato (21x30cm), papel off-set 120g - impressão 1x0 cor (frente).	UND	500	500	1.000	1.000	100			900	4.000
02	FICHA INDIVIDUAL ENSINO FUNDAMENTAL formato (21x30cm), papel off-set 120g - impressão 1x0 cor (frente).	UND	500	500	2.000	500	50			450	4.000
03	HISTORICO ESCOLAR FORMATO (21X30CM), papel off-set 120g - impressão 1x1 cor (frente/verso).	UND	1.000	1.000	4.000	1.000				1.000	8.000
04	BOLETIM DE ENSINO FUNDAMENTAL formato (21x30cm), papel off-set 120g - impressão 1x1 cor (frente).	UND	500	500	2.000	500				500	4.000
05	RELATORIO EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO, formato (21x30cm), impressão 1x0 cor (frente).	UND	500	500	2.000	1.000				1.000	5.000
06	DIARIO DAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL c/ capa colorida f4 papel off-set 180g, 41 paginas, a 1ª pagina em f-a3 papel off-set 90g com impressão 1x1 cor, vincados e a s demais paginas f4 papel off- set 90 g	UND	500	500	2.473	500	27				4.000

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 74
Ass:

Alberlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

07	DIARIO DAS SERIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL c/ capa colorida f4 papel off-set 180g, 35 paginas, a 1ª pagina em f-a3 papel off-set 90g com impressão 1x1, vincados e a s demais paginas f4 papel off- set 90 g	UND	500	500	2.100	900					4.000
08	DIARIO DO MULTIANO (1° ao 5°an0) c/ capa colorida f4 papel off-set 180g, 41 . paginas, a 1ª pagina em f-a3 papel off-set 90g com impressão 1x1, vincados e a s demais paginas f4 papel off- set 90 g	UND	500	500	1.700	300					3.000
09	DIARIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, c/ capa colorida f4 papel off-set 180g 28 paginas, a 1ª pagina em papel f- a3 off-set 90g c/ impressão 1x1 cor, vincado e as demais paginas f4 papel off-set 90g	UND	500	500	2.250	750					4.000
10	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO 1° ,2° e 3° ANO, formato (21x30cm), impressão 1x0 cor (frente) papel off-set 120g	UND	500	530	2.670	1.500	500			300	6.000
11	FICHA DESCRITIVA FINAL do 1°,2° e 3° ANO, formato (21x30cm), impressão 1x0 cor (frente), papel off-set 120g	UND	1.000		3.000	2.000					6.000

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 75
Ass:

Alberlania Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

12	BLOCO DE REQUISIÇÃO PARA COMBUSTIVEL 50X2 VIAS, papel copiativo 32 fl	UND								50	50
13	PASTA F4 PAPEL TRIPLEX 250, padronizado c/ logo da prefeitura e secretaria de educação/saúde, impressão 4x0 cores (colorido)	UND								300	300
16	LONA DE IMPRESSÃO PARA BANNER E FAIXAS, vinil lona front light 380g/m2, c/01 ano de durabilidade (externa)	M²						01	01	13	15
17	CARTAZES COLORIDOS F2, papel couche 115g, impressão 4xo cores	UND	170					10	20		200

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 76
Ass:

GRUPO 02 – COTA RESERVADA 25%

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNUCIPAL DE EDUCAÇÃO.											
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**12 361 0002 2.023 Manutenção do SALED**	**12 361 0002 2.024 Manutenção do PDDE**	**12 361 0002 2.077 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**	**12 365 0002 2.079 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%**	**12 367 0002 2.082 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 40%**	**12 364 0002 2.029 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil**	**12 361 0002 2.027 Manutenção dos Conselhos Municipais Voltados para Educação**	**12 361 0002 2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação**	**QTD TOTAL**
			QTD	**QTD**	**QTD**	**QTD**	**QTD**	**QTD**	**QTD**	**QTD**	
18	CARTAZES COLORIDOS F4, papel couche 115g impressão 4xo cores	UND			270			10	20		300

Alberlana Santarém de Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Prefeitura Municipal de Juruti SEMED Pg: 77 Ass:

19	CARTAZES F2 COLORIDO, papel couche 180g, impressão 4xo cores	UND				170		10	20		200
20	BANNER (90X120CM) COLORIDO, c/acabamento, lona front light 380g/m2	UND	05		06	05		02	02		20
21	BANNER (100X120CM) COLORIDO, c/acabamento, lona front light 380g/m2	UND	06		05	05		02	02		20
22	BANNER (50X50CM) COLORIDO, lona front light 380g/m2	UND	08		05	05		01	01		20
24	PLACAS EM LONA FRONT LIGHT 380G/M2, c/estrutura em metalon 20x20mm.	M²	03		05	05		01	01		15
25	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO, adsivada medindo 080cm x060cm.	M²						01		14	15
26	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, medindo 080cm x060cm.	UND								05	05
27	FOLDER FORMATO 08 – formato aberto 210 x 300mm, e formato fechado(em 03 dobras) 210 x 100mm, em papel couchê brilho 115gr, impressão offset em quadricromia 4x4 cores, arte final processada em cpt (corrente procedural terminology), com 150lpi e 2400dpi, acabamento final com refile	UND	50					25	25		100

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Fls: 78
Ass:

28	FOLDER FORMATO 06 – formato aberto 210 x 405mm, e formato fechado(em 03 dobras) 210 x 135mm, em papel couchê brilho 150gr, impressão offset em quadricromia 4x4 cores, arte final processada em cpt (corrente procedural terminology), com 150lpi e 2400dpi, acabamento final com refile.	UND				50		25	25		100
29	PANFLETO 01 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 31115 GR – formato a5 (210 x 148 mm), pa32pel couchê brilho 115gr, impressão offse33t em quadricromia 4x4 cores, arte final pr34ocessada em cpt (corrente procedural 35terminology), com 150lpi e 2400dpi, acaba36mento final com refile.	UND	200			200		50	50		500
30	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO – em pvc, com suporte e cordão personalizado, impressão digital colorida, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND						10	10	80	100
31	BANNER DE DIVULGAÇÃO 01 EM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL – tamanho 120cm x 80cm, em lona e impressão digital colorida com imagens, resistente	UND	10			06		02	02		20

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Fls: 79
Ass:

	às intempéries, acabamento do solda e baguete, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.										
32	BANNER DE DIVULGAÇÃO EM LONA E VINIL AUTO ADESIVO RECORTADO – tamanho 120cm x 80cm, em lona e vinil auto adesivo recortado sem imagens, resistente às intempéries, acabamento do solda e baguete, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND	02			18					20
33	FAIXA DE DIVULGAÇÃO EM PLÁSTICO POLIETILENO E VINIL AUTO ADESIVO – tamanho 350cm x 70cm, em plástico polietileno 0,30mm e vinil auto adesivo recortado sem imagens, resistente às intempéries, acabamento do solda e baguete, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND	01			04					05

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti SEMED Pg: 80 Ass:

35	BLOCO DE ANOTAÇÃO, formato a6(105mm x 145mm) em papel sulfite alta alvura 75g, impressão offset em quadricromia 4x0 cores, arte final processada em cpt (corrente procedural terminology), com 150lpi e 2400dpi, com marca d´água em 20%, blocagem na margem superior, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND	14			16			20		50
36	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, formato a4 (210x297mm) em papel off-set 180gr, impressão 4x1 cores.	UND	600		1.400						2.000
37	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA. formato a4 (210x297mm) em papel off-set 180gr, impressão 4x1 cores.	UND	800		200						1.000
38	LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPA DURA, C/200 PAGINAS.	UND			05						05
39	LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DA EDUCAÇÃO DE	UND			05						05

Albertina Santarém da Silva Pregoeira Dec. Nº 346/2017

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg:
Ass:

	JOVENS E ADULTOS – EJA. CAPA DURA, C/200 PAGINAS.										
40	PARECER DE EDUCAÇÃO INFANTIL duas páginas frente e verso.	UND				3.000					3.000
42	CARIMBO COLOP Nº10	UND								20	20
43	CARIMBO COLOP Nº20	UND								20	20

4. DA ENTREGA

4.1- Os Materiais Gráficos deverão ser entregues de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os Materiais Gráficos deverão ser fornecidos, pela licitante vencedora, rigorosamente dentre as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1- DA CONTRATANTE

5.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.

5.1.3. Caso necessário aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela CONTRATADA, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

5.1.5. A Contratante reserva–se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos **Materiais Gráficos**, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Albertana Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Fls: 82
Ass:

5.2 - DA CONTRATADA

5.2.1. Executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas neste Termo de Referência;

5.2.2-Responsabilizar-se pelo fornecimento dos **Materiais Gráficos** quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.2.3-Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos **Materiais Gráficos**, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

5.2.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

5.2.5. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;

5.2.6-Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

5.2.7-Indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.

5.2.8-Substituir o objeto descrito neste Termo de Referência em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no item 4, ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 24 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;

5.2.9-Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.

5.2.10-É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Juruti ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos no fornecimento dos **Materiais Gráficos**.

5.2.11-São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

6.1- Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos produtos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.1- Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução do Contrato, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

6.1.2- Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Juruti.

Albertana Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 83
Ass:

6.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor oficialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, gestora do contrato que decorrerão deste procedimento.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Após a assinatura do contrato e fornecimento dos **Materiais Gráficos**, de acordo com as especificações do edital, a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente às quantidades executadas. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de a vista a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento **estará condicionado** à Regularidade Fiscal da Empresa, sendo efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

7.4- A Secretaria Municipal de Educação identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à Contratada pera que sejam feitas as devidas correções.

7.5. As despesas decorrentes da Aquisição de Materiais Gráficos correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2020, no valor total estimado de R$ 288.314,65 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) para o período até 31/12/2020.

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
12 361 0002 2.023	Manutenção do SALED	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 44.993,02
12 361 0002 2.024	Manutenção do PDDE		R$ 24.998,60
12 361 0002 2.026	Manutenção do Fundo Municipal de Educação		R$ 29.867,10
12 361 0002 2.027	Manutenção dos conselhos Municipais voltados para Educação		R$ 2.977,60
12 364 0002 2.029	Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB		R$ 2.960,30
12 361 0002 2.077	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		R$ 129.795,68
12 365 0002 2.079	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%		R$ 50.731,11
12 367 0002 2.082	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 40%		R$ 1.991,24
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 288.314,65

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 84
Ass:

8. DA PROPOSTA:

8.1. A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários e globais, conforme os previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- A responsabilidade pela condução do certame será do Departamento de Licitação, a celebração e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Juruti-PA, 28 de Janeiro de 2020.

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 85
Ass:

ANEXO - II

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020 – PMJ/CPL

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:
Edital do Pregão nº:_____
À ____ (*Entidade de Licitação*)____

Prezados Senhores,

___(*Nome da Empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*Endereço Completo*)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para Prestação de _____ em conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte item (s): __ *(indicar o (s) item [s])* ___;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº_____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2020.

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

___*(assinatura)*___

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg:
Ass:

ANEXO III

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020 – PMJ/CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 "f" do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso IV, § 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 147/2014 e;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso IV, § 3º art. 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____de 2020.

Representante legal

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Fls: 87
Ass:

ANEXO IV

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020 – PMJ/CPL

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:
Edital do Pregão nº:_____
À _____(*Entidade de Licitação*)_____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (***preço da proposta em número e por extenso)***, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os **Materiais Gráficos** serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a vigência do contrato, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A fornecer os **Materiais Gráficos** no prazo previsto no Edital, contado a partir da aceitação do(s) documento(s) por parte da CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

h) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

i) Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e cláusulas e condições constantes deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 88
Ass:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE: ( )
CNPJ Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
BANCO (NOME E Nº):
AGÊNCIA (NOME E Nº):
CONTA CORRENTE Nº:

GRUPO 01 – COTA PRINCIPAL 75%

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNUCIPAL DE EDUCAÇÃO.														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	12 361 0002 2.023 Manutenção do SALED	12 361 0002 2.024 Manutenção do PDDE	12 361 0002 2.077 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	12 365 0002 2.079 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%	12 367 0002 2.082 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 40%	12 364 0002 2.029 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil	12 361 0002 2.027 Manutenção dos Conselhos Municipais Voltados para Educação	12 361 0002 2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD				
01	FICHA DE MATRICULA formato (21x30cm), papel off-set 120g - impressão 1x0 cor (frente).	UND	500	500	1.000	1.000	100			900	4.000			

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti SEMED Pg: 39 Ass:

02	FICHA INDIVIDUAL ENSINO FUNDAMENTAL formato (21x30cm), papel off-set 120g - impressão 1x0 cor (frente).	UND	500	500	2.000	500	50			450	4.000			
03	HISTORICO ESCOLAR FORMATO (21X30CM), papel off-set 120g - impressão 1x1 cor (frente/verso) .	UND	1.000	1.000	4.000	1.000				1.000	8.000			
04	BOLETIM DE ENSINO FUNDAMENTAL formato (21x30cm), papel off-set 120g - impressão 1x1 cor (frente).	UND	500	500	2.000	500				500	4.000			
05	RELATORIO EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO, formato (21x30cm), impressão 1x0 cor (frente).	UND	500	500	2.000	1.000				1.000	5.000			
06	DIARIO DAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL c/ capa colorida f4 papel off-set 180g, 41 paginas, a 1ª pagina em f-a3 papel off-	UND	500	500	2.473	500	27				4.000			

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg:
Ass:

	set 90g com impressão 1x1 cor, vincados e a s demais paginas f4 papel off- set 90 g														
07	DIARIO DAS SERIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL c/ capa colorida f4 papel off-set 180g, 35 paginas, a 1ª pagina em f-a3 papel off-set 90g com impressão 1x1, vincados e a s demais paginas f4 papel off- set 90 g	UND	500	500	2.100	900					4.000				
08	DIARIO DO MULTIANO (1° ao 5°an0) c/ capa colorida f4 papel off-set 180g, 41 . paginas, a 1ª pagina em f-a3 papel off-set 90g com impressão 1x1, vincados e a s demais paginas f4 papel off- set 90 g	UND	500	500	1.700	300					3.000				
09	DIARIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, c/ capa colorida f4 papel off-set 180g 28 paginas, a 1ª	UND	500	500	2.250	750					4.000				

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg:
Ass:

	pagina em papel f- a3 off-set 90g c/ impressão 1x1 cor, vincado e as demais paginas f4 papel off-set 90g													
10	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO 1º ,2º e 3º ANO, formato (21x30cm), impressão 1x0 cor (frente) papel off-set 120g	UND	500	530	2.670	1.500	500			300	6.000			
11	FICHA DESCRITIVA FINAL do 1º,2º e 3º ANO, formato (21x30cm), impressão 1x0 cor (frente), papel off-set 120g	UND	1.000		3.000	2.000					6.000			
12	BLOCO DE REQUISIÇÃO PARA COMBUSTIVEL 50X2 VIAS, papel copiativo 32 fl	UND								50	50			
13	PASTA F4 PAPEL TRIPLEX 250, padronizado c/ logo da prefeitura e secretaria de educação/saúde, impressão 4x0 cores (colorido)	UND								300	300			

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/20

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 42
Ass:

16	LONA DE IMPRESSÃO PARA BANNER E FAIXAS, vinil lona front light 380g/m2, c/01 ano de durabilidade (externa)	M²						01	01	13	15			
17	CARTAZES COLORIDOS F2, papel couche 115g, impressão 4xo cores	UND	170					10	20		200			
VALOR TOTAL DO GRUPO 01														

GRUPO 02 – COTA RESERVADA 25%

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNUCIPAL DE EDUCAÇÃO.														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	12 361 0002 2.023 Manutenção do SALED	12 361 0002 2.024 Manutenção do PDDE	12 361 0002 2.077 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	12 365 0002 2.079 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%	12 367 0002 2.082 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 40%	12 364 0002 2.029 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil	12 361 0002 2.027 Manutenção dos Conselhos Municipais Voltados para Educação	12 361 0002 2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD				
18	CARTAZES COLORIDOS F4, papel couche 115g impressão 4xo cores	UND			270			10	20		300			
19	CARTAZES F2 COLORIDO,	UND				170		10	20		200			

Alberlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Fls: 93
Ass:

	papel couche 180g, impressão 4xo cores													
20	BANNER (90X120CM) COLORIDO, c/acabamento , lona front light 380g/m2	UND	05		06	05		02	02		20			
21	BANNER (100X120CM) COLORIDO, c/acabamento , lona front light 380g/m2	UND	06		05	05		02	02		20			
22	BANNER (50X50CM) COLORIDO, lona front light 380g/m2	UND	08		05	05		01	01		20			
24	PLACAS EM LONA FRONT LIGHT 380G/M2, c/estrutura em metalon 20x20mm.	M²	03		05	05		01	01		15			
25	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO, adsivada medindo 080cm x060cm.	M²						01		14	15			
26	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, medindo 080cm x060cm.	UND								05	05			

Alberlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

27	FOLDER FORMATO 08 – formato aberto 210 x 300mm, e formato fechado(em 03 dobras) 210 x 100mm, em papel couchê brilho 115gr, impressão offset em quadricromia 4x4 cores, arte final processada em cpt (corrente procedural terminology), com 150lpi e 2400dpi, acabamento final com refile	UND	50						25	25		100			
28	FOLDER FORMATO 06 – formato aberto 210 x 405mm, e formato fechado(em 03 dobras) 210 x 135mm, em papel couchê brilho 150gr, impressão offset em quadricromia 4x4 cores, arte final processada em cpt (corrente procedural terminology), com 150lpi e 2400dpi, acabamento final com	UND				50		25	25		100				

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Fls: 94
Ass:

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

	refile.													
29	PANFLETO 01 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 31115 GR – formato a5 (210 x 148 mm), pa32pel couchê brilho 115gr, impressão offse33t em quadricromia 4x4 cores, arte final pr34ocessada em cpt (corrente procedural 35terminology), com 150lpi e 2400dpi, acaba36mento final com refile.	UND	200			200		50	50		500			
30	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO – em pvc, com suporte e cordão personalizado, impressão digital colorida, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND						10	10	80	100			

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 95
Ass:

Alberlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 96
Ass:

31	BANNER DE DIVULGAÇÃO 01 EM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL – tamanho 120cm x 80cm, em lona e impressão digital colorida com imagens, resistente às intempéries, acabamento do solda e baguete, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND	10			06		02	02		20				
32	BANNER DE DIVULGAÇÃO EM LONA E VINIL AUTO ADESIVO RECORTADO – tamanho 120cm x 80cm, em lona e vinil auto adesivo recortado sem imagens, resistente às intempéries, acabamento do solda e baguete, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND	02			18					20				

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

33	FAIXA DE DIVULGAÇÃO EM PLÁSTICO POLIETILENO E VINIL AUTO ADESIVO – tamanho 350cm x 70cm, em plástico polietileno 0,30mm e vinil auto adesivo recortado sem imagens, resistente às intempéries, acabamento do solda e baguete, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND	01			04					05				
35	BLOCO DE ANOTAÇÃO, formato a6(105mm x 145mm) em papel sulfite alta alvura 75g, impressão offset em quadricromia 4x0 cores, arte final processada em cpt (corrente procedural terminology), com 150lpi e 2400dpi, com marca d´água em 20%,	UND	14			16			20		50				

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 97
Ass:

Alberlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

	blocagem na margem superior, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.													
36	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, formato a4 (210x297mm) em papel off-set 180gr, impressão 4x1 cores.	UND	600		1.400						2.000			
37	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA. formato a4 (210x297mm) em papel off-set 180gr, impressão 4x1 cores.	UND	800		200						1.000			
38	LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPA DURA, C/200 PAGINAS.	UND			05						05			

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 98
Ass:

Alberlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg:
Ass:

39	LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA. CAPA DURA, C/200 PAGINAS.	UND			05						05			
40	PARECER DE EDUCAÇÃO INFANTIL duas páginas frente e verso.	UND				3.000					3.000			
42	CARIMBO COLOP Nº10	UND								20	20			
43	CARIMBO COLOP Nº20	UND								20	20			
VALOR TOTAL DO GRUPO 02														

Preço Global em algarismos: R$ _____

Preço Global por extenso: _____

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Representante.

Albertana Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Fls: 100
Ass:

ANEXO V

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PMJ/CPL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de fornecer os **Materiais Gráficos**, objetos desta licitação, ofertado (s) descrito (s) em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer os **Materiais Gráficos** ofertado(s), submeteremos a apreciação do Setor competente, novos **Materiais Gráficos** ou equivalente(s), atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de 2020.

_____
Representante.

Albenisa Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Fls: 101
Ass.

ANEXO VI

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PMJ/CPL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Edital do Pregão nº:_____

À _____(*Entidade de Licitação*)____

Prezados Senhores,

_____(*nome e qualificação do representante*)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(*nome da empresa/CNPJ*)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____(*nome da empresa / CNPJ*)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Prefeitura pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Localidade, ___ de _____ de _____.

Albeniana Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

___(*assinatura*)___

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Fls: 103
Ass:

ANEXO VII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020 – PMJ/CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Ref.: Pregão nº _____

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em ..... de ..... de 2020.

_____
Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Albertana Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 103
Ass:

ANEXO VIII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020 – PMJ/CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
_____Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial Nº. _____

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, ainda, para todos os fins de direito,

Local, _____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).
(carteira de identidade, número e órgão emissor).

Albenisa Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Fls: 104
Assinatura

ANEXO IX

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020 – PMJ/CPL

MINUTA – CONTRATO N°__/2020-SEMED
PROCESSO N°___/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 2020_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E.....

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI,** pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, situada na _____, na Cidade de Juruti - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, **neste ato "representada" pelo(a) Sr.(a) Secretário Municipal de** _____, **Sr.**_____ _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF-MF sob o número _____.
CONTRATADO: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede na Rua/Avenida, na cidade _____, **neste ato representada** pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.
Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20202701001 – PMJ/SEMED, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: ___; ____; _____;

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos

Alberlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

1.1.2-Este contrato decorre do Despacho do (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de _____, que homologou o Processo Licitatório nº 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. **Os Materiais Gráficos deverão ser fornecidos** mediante a apresentação da Requisição de Bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
c) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
d) A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos **Materiais Gráficos**, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Albertana Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
b) responsabilizar-se pelo fornecimento dos **Materiais Gráficos** quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos **Materiais Gráficos**, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;

Prefeitura Municipal de Juruti SEMED Pg 106 Ass:

f) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
g) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
h) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Secretaria Municipal de Educação deverá:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
b) Fica designado (a) servidor (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R$ _____.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no fornecimento entregue, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 107
Ass:

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal **(conjunta)** emitida pelo órgão arrecadador;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador **(NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA);**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;

f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, no valor total de R$ 288.314,65 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) para o período até 31/12/2020.

6.1.1. Contrato será celebrado com o CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME:

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
12 361 0002 2.023	Manutenção do SALED	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 44.993,02
12 361 0002 2.024	Manutenção do PDDE		R$ 24.998,60
12 361 0002 2.026	Manutenção do Fundo Municipal de Educação		R$ 29.867,10
12 361 0002 2.027	Manutenção dos conselhos Municipais voltados para Educação		R$ 2.977,60
12 364 0002 2.029	Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB		R$ 2.960,30
VALOR TOTAL			**R$ 105.796,62**

Alberlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

6.1.2. Contrato será celebrado com o CNPJ Nº 31.007.900/0001-94 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB:

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
12 361 0002 2.077	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 129.795,68
12 365 0002 2.079	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%		R$ 50.731,11
12 367 0002 2.082	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 40%		R$ 1.991,24
VALOR TOTAL			**R$ 182.518,03**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.1.3-As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.1.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1-Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

Alberlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE**

o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

f) Decretação de falência;

g) Dissolução da empresa;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;

j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de **assinatura pelo período de até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os Materiais Gráficos deverão ser fornecidos mediante a apresentação da Requisição de Bens, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Alberlana Santarém da Silva
Pregoeira
Nº 3.987/2018

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO
Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA,** devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE
O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMA APLICADA
Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei º 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº **20202701001 – PMJ/SEMED.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), _____ de _____ de 2020.

Alberlene Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prefeitura Municipal de Juruti
SEMED
Pg: 111
Ass:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020 – PMJ/CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Prezados Senhores,

_____*(nome e qualificação do representante)*_____, como representante devidamente constituído da empresa _*(nome da empresa/CNPJ)*_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Juruti.

Localidade, ___ de _____de _____.

__ *(assinatura)*___

Albertina Santarém da Silva
Pregoeira
Dec. Nº 3.987/2018